



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais para implantação do Laboratório de Atividades da Vida Diária (AVD)**, na nova sede do Centro de Referência de Atendimento ao Idoso de Vitória-ES, voltado para a reabilitação funcional, autonomia e qualidade de vida para a pessoa idosa frágil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CAMA TIPO SOLTEIRO ADULTO , estrado de ferro com grade removível, com rodízio, medidas aproximadas: comprimento 1,90; largura 90, altura 35cm, podendo variar 0,5cm Cód. 5.52.42.0642-3	UN	01

LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	TRAVESSEIRO HOSPITALAR com capa Impermeável, confeccionado em espuma, revestimento courvin, dimensões mínimas: 8 a 12cm; 57 a 63cm, 37 a 42cm (AxCxL) Cód. PMV: 2.30.36.0065-5	UN	15
02	COLCHONETE , aplicação: ginástica, material: espuma de poliuretano, densidade 45, revestimento napa, cor preta ou azul, costura reforçada, medidas cm: 120x60x4 Cód. PMV: 2.30.14.0459-0	UN	10

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo.

1.2.2. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **aquisição de materiais** destinados à **implantação do Laboratório de Atividades da Vida Diária (AVD)**, ambiente terapêutico essencial às práticas da **Terapia Ocupacional**, voltadas à promoção, manutenção e recuperação da **funcionalidade e independência de pessoas idosas frágeis**.

A **Terapia Ocupacional** é uma área fundamental no cuidado à pessoa idosa, com enfoque na **reabilitação funcional e na promoção da autonomia** para o desempenho das **atividades cotidianas básicas e instrumentais**, tais como: higiene pessoal, alimentação, vestuário, mobilidade e cuidados domésticos. A manutenção dessas capacidades é determinante para a **qualidade de vida e prevenção de agravos** que levam à dependência e à institucionalização precoce.

A implantação de um **Laboratório de AVD** tem como propósito **criar um ambiente terapêutico realista e controlado**, que simula espaços residenciais, como: **cozinha, banheiro, quarto e lavanderia**, favorecendo o **treinamento supervisionado de atividades funcionais** em condições similares às do domicílio. Essa ambientação proporciona **maior fidedignidade nas avaliações e eficácia nas intervenções terapêuticas**, permitindo que o profissional identifique com precisão as **barreiras ambientais, cognitivas e motoras** enfrentadas pelo idoso em seu cotidiano.

O espaço será utilizado para o **planejamento e execução de programas de reabilitação e readaptação funcional**, com ênfase na:

- Recuperação pós-quedas, **acidente vascular cerebral (AVC)**, fraturas ou **internações prolongadas**;
- **Treinamento de habilidades motoras e cognitivas** relacionadas às atividades da vida diária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- **Prevenção de incapacidades e declínio funcional;**
- **Promoção da autonomia e da independência funcional;**
- **Intervenções educativas e de suporte ao cuidador,** fortalecendo a

rede de apoio e reduzindo o risco de sobrecarga.

Entre as atividades que poderão ser realizadas no laboratório, destacam-se: **preparo e armazenamento de alimentos, lavagem e organização de roupas e utensílios, locomoção em diferentes ambientes, uso seguro de utensílios domésticos e adaptação de recursos assistivos.** Essas práticas possibilitam a **transferência e generalização das habilidades aprendidas** para o ambiente domiciliar, aumentando a **aderência ao tratamento e a efetividade das ações terapêuticas.**

A **implantação do Laboratório de AVD** também contribuirá para o **desenvolvimento de protocolos padronizados de avaliação e intervenção,** além de favorecer **atividades de ensino, pesquisa e extensão,** quando aplicável, consolidando o espaço como um **referencial técnico para práticas em reabilitação geriátrica e gerontológica.**

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se **imprescindível para o cumprimento das atribuições institucionais** voltadas ao atendimento da população idosa, bem como para a **qualificação dos serviços de atenção à saúde e à funcionalidade.** Os materiais a serem adquiridos são **indispensáveis à adequada estruturação do ambiente terapêutico,** garantindo condições técnicas, ergonômicas e de segurança necessárias ao desempenho das atividades propostas.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, tendo em vista que a disponibilidade do Laboratório de Atividades da Vida Diária possibilitará **intervenções mais eficazes, centradas na funcionalidade e no contexto real do idoso,** promovendo **autonomia, independência e qualidade de vida,** em consonância com as **diretrizes de atenção integral à pessoa idosa** e com os princípios de **eficiência e efetividade na gestão pública.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no **inciso II do Art.75, da Lei nº 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA,** nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14; 3.3.90.30.20; 3.3.90.30.36; 4.4.90.52.42 - Fonte do Recurso: Próprio e/ou Federal.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze) dias:** até **03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I.I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

9.2. A amostra deverá ser entregue no **Centro de Referência em Atendimento ao Idoso (CRAI)**, ou seja, avenida Dario Lourenço de Souza, nº 120, Mário Cypreste, Vitória, ES, CEP 29.026-080, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17h: 30 min. de segunda a sexta-feira, **telefone (27) 99247-7771**.

9.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

9.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON, matrícula 528924, telefone (27) 99247-7771,** e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **ADRIANA LIPORATTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 459518, telefone (27) 99252-4581,** ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única.**

11.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27)3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157.

11.4. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

11.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

11.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

11.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11.10. O objeto será recebido **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.11. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

11.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

14.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da **finalização da liquidação da despesa**.

14.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

14.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

14.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. A **Nota Fiscal** ou **Documento de cobrança** equivalente deverá ser obrigatoriamente **acompanhada dos seguintes documentos:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

14.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referên-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cia;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 15.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 15.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 15.1.8.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.9.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais adquiridos;
- 15.1.10.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 15.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.12** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.1.13.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 15.1.14.** entregar materiais novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.1.15.** entregar os materiais devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos materiais;
- 15.1.16.** executar, **a critério da Administração**, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os materiais em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.17. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

15.1.18. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

15.1.20. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), data da assinatura digital.

PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Análise de
Questões de Ordem Técnica

PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON

Gestor

ADRIANA LIPORATTI DE ALBUQUERQUE

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patrícia Rocha Vedova Pirola
Subsecretária de Atenção à Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

ANEXO I

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

1- CAMA TIPO SOLTEIRO ADULTO ESTRADO DE FERRO COM GRADE REMOVÍVEL



2- TRAVESSEIRO HOSPITALAR



4 - COLCHONETE



O documento foi adicionado eletronicamente por PRISCILLA YUMI JUNQUEIRA GONDO FALCON, CPF: ***.*55.857-** em 19/11/2025 11:30:15. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
32E1CD3A-B492-4E4B-8E97-77F8F54D53E6